46.

166

Copia - Lº 32 fs 45- Nº 5154- Escriptura de venda de um predio na Ilha das Cobras, q faz Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes á Fazenda Nacional, na forma abaixo. Saibão quantos esta virem, q no anno do N. de N. S. J. Christo de 1882, aos 25 de Outubro, nesta Cidº do Rio de Janº na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião vim, sendo ahi, comparecerão como Outorgte vendedor Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes, solteiro, sui juris, proprietº, e como Outorgº compradora a Fazda Nacional, representada pelo Illmº Drº João Cardozo de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, todos residentes nesta Corte, reconhecidos pelos proprios de mim Tabm e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e tambem o são estas de mim, do q dou fé, e me entregarão a seguinte distribuição: Ao Drº Lima se distribuio uma escriptura de venda de um predio na Ilha das Cobras, q faz Joaquim Innocencio de Siqueira Nunes á Fazenda Nacional. Rio em 24 de Outubro de 1882. J. Salerno. E na presença das referidas testemunhas pelo Outorgte me foi dito q é elle legitimo proprietario da casa nº 20 da rua da Fortaleza na Ilha das Cobras, desta Freguezia de Stª Rita, q houve em pagamento de sua legitima paterna na partilha amigavel dos bens de seo finado pai Domingos Alberto Nunes, homologada por sentença do Juizo da Provedoria de 26 de Novembro de 1866, digo de 1863, possuindo a mesma casa livre e isenta de onus e encargos judiciaes e extrajudiciaes de qualquer especie, como prova com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, onde ficão archivados, tendo sido dispensada, pelo despacho abaixo citado de S. Exca o Illm. Ministro da Fazenda, a exhibição de alguns documentos; q assim como possue a mencionada

167

casa, por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Marinha, a vende lle Outorgte, como de facto vendido tem de hoje para sempre á Outorgda Fazenda Nacional com todas as suas pertenças, dependencias e serventias activas e passivas pelo preço de 5044900 reis, q deverá ser pago ao Outorgte na Pagadoria da Marinha, servindo de plena e geral quitação desta venda o recibo, que passar na dita Repartição, para jamais reclamar o mesmo preço por qualquer titulo que seja, qr por si, quer por seus herdeiros e successores; que desta forma cede e transfere á Outorgada todo o direito e acção, dominio e posse, que tem na alludida casa, com todos os accessorios, dependencias e benfeitorias, para que de tudo passa gosar e dispor, havendo-a por empossada de tudo por força deste Instrumento e da clausula constituti, obrigando-se elle Outorgte por si, seus herdeiros e successores a fazer pª sempre boa, firme e valiosa a presente venda, bem o dominio da casa, suas benfeitorias, accessorios e dependencias, tirando a Outorgda a par e salvo de duvidas e contestações de terceiros, prestando-lhe a evicção de direito. E pelo referido Conselheiro Procurador Fiscal foi dito q, em virtude do Aviso do Ministerio da Marinha sob nº 2089 de 13 de Dezembro de 1881, e do despacho de S. Excia o Snr. Ministro da Fazenda de 17 de Junho ultimo, em nome e por parte da Fazenda Nacional e pª ella acceitava a presente escriptura, assim e como na mesma se contem e acha-se estipulado. Não paga imposto de transmissão e apenas pello proporcional na forma das disposições fiscaes em vigor, por ser compra feita pela Fazenda Nacional. O Imposto predial foi pago na importancia de 44200 rs, no 2º Semestre corrente, em nome do vendedor,

168

como se vê pelo conhecimto 1810?, do q dou fé.
E de como o disserão, me pedirão lavrasse a presente
q lhes sendo lida assignão com as testemunhas Fran-
cisco José Pinto e Benevente e Leopoldo Xavier de Lima,
perante mim Carlos Fortes de Bustamante Sá, Tabellião
interino, q a escrevi - Joaquim Innocencio de Siqueira
Nunes - João Cardozo de Menezes e Souza - Francisco José
Pinto e Benevente - Leopoldo Xavier de Lima - Estdoão
collados duas estampilhas no valor de 600 reis devida-
mente inutilisadas. Trasladado do referido Livro ao qual
me reporto em o dia, mez e anno de sua data. Eu Car-
los Fortes de Bustamante Sá Tabellião interino, subscrevo e
assigno em publico e raso. Em test.o de verd.e Estava o sigual
publico - Sobre duas estamp.as no valor total de 600 rs - Carlos For-
tes de Bustamante Sá - Rio 25 de Outubro 1882. Confere
com o original. Commissão do Cartorio do 1.o Of-
ficio de Orphãos N.o 11 de Julho de 1923. Jr.o
Corrêa Luiz Victor 1.o Escripto.
José Leite Soares Junr 3.o escrip.o do Jud. Nal